



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

LEI N° 1844/2022

DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** para atender a seguinte despesa:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
12.02.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	102	FMMA	3016	R\$ 10.000,00
12.02.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	112	FMMA	3018	R\$ 40.000,00
12.02.04.272.0017.0.037.000	3.1.91.13	102	FMMA	3020	R\$ 40.000,00
12.02.04.272.0017.0.037.000	3.1.91.13	112	FMMA	3022	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo fundamenta-se nas disposições do artigo 40, 41 Inciso II, 42 e 43 § 1º – Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Para atender o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será utilizado recursos provenientes de anulação parcial ou total do saldo orçamentário das seguintes dotações:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	102	SEMFA	294	R\$ 50.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.93	112	SEMFA	372	R\$ 50.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 01 de Setembro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA